



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO

Em suma, trata-se de notícia de infração oferecida pela equipe Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão – SERC, em discordância com o Operário Futebol Clube com relação ao pedido de conversão de pena apresentado em favor da atleta Marielle Naely de Souza, onde, amparada pela resolução 01/2020 – TJDMS, requereu que parte da pena de suspensão de 2 (duas) partidas, aplicada no processo n. 040/2022, fosse substituída pelo cumprimento de medida de interesse social.

Desta forma, considerando a manifesta legalidade dos atos praticados, bem como a manifestação da ilustre Procuradoria Geral, comungando do entendimento do Procurador de Comissões, que convalidou a inexistência de vícios ou irregularidades, defiro o pedido de arquivamento da notificação de infração, nos termos do Art. 78 do CBJD.

Intime-se os interessados, Publique-se.

Campo Grande/MS, 14 de dezembro 2022

Patrick Hernands Santana Ribeiro
**Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da
Federação de Futebol de MS**